



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1701

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Chamamento Público	5
Aviso de Licitação	7
Ratificação	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1701

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente do município de Lins e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional Sobre Mudança do Clima,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2025, das 8h às 17h, na FATEC Lins - Prof. Antônio Seabra, situada na Estrada Mário Covas Júnior, km 1 - Vila Guararapes, Lins-SP, CEP: 16.403-025.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 3º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por servidores municipais envolvidos com a temática e por representantes do setor empresarial, da comunidade acadêmica, bem como de organizações da sociedade civil.

Art. 4º - Fica homologado o Regulamento da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, na forma do Anexo I.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 13 de dezembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

ANEXO I

Regulamento da 1ª Conferência de Meio Ambiente do município de Lins.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 22 de janeiro de 2024, das 8h às 17h, na FATEC Lins - Prof. Antônio Seabra, situada na Estrada Mário Covas Júnior, km 1 - Vila Guararapes, Lins-SP, CEP: 16.403-025.

Art. 2º - A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 3º - A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º - A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Resolução SEMIL nº 089, de 18 de outubro de 2024, para posterior participação na 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º - A 1ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

- I** - Mitigação;
- II** - Adaptação e preparação para desastres;
- III** - Transformação Ecológica;
- IV** - Justiça Climática;
- V** - Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único - O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal (COM) é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, garantido a participação de representantes do poder público e representantes titulares de organizações da sociedade civil, do setor acadêmico e empresarial.

Art. 7º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do poder público, 1 (um) representante do setor empresarial, 1 (um) representante da comunidade acadêmica e 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único - Caso as entidades convidadas não respondam aos convites, a Comissão Organizadora Municipal será instalada e as vagas remanescentes serão preenchidas pelos suplentes dos grupos mencionados no *caput* deste artigo, mediante escolha feita pelos membros que já integrarem a Comissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1701

Página 3 de 8

Art. 8º - A Comissão Organizadora Municipal constitui-se em instância de organização da 1ª CMMA.

§ 1º - A composição da Comissão Organizadora Municipal será realizada através de solicitações de indicação de representantes, titulares e suplentes, através de ofícios aos órgãos e entidades competentes.

§ 2º - Ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária do município de Lins disporá sobre a nomeação dos representantes titulares e suplentes que comporão a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - coordenar, promover e realizar a etapa municipal da 5ª CNMA;

II - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa municipal, conforme orientação da Comissão Organizadora Estadual e Nacional;

III - mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no município para organizarem a 1ª CMMA;

IV - organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª CMMA;

V - elaborar a proposta metodológica e a programação da 1ª CMMA, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

VI - providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 1ª CMMA;

VII - elaborar o relatório final da 1ª CMMA, e apresentá-lo ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade;

VIII - fomentar a implementação das resoluções da 1ª CMMA;

IX - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª CMMA que não estejam previstas neste regulamento;

X - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Art. 10 - A 1ª CMMA será presidida pelo Secretário do Meio Ambiente e Agropecuária do município de Lins.

Parágrafo único - Na ausência da presidente, a conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 11 - Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12 - O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia da Conferência, devendo os participantes informarem os dados necessários na entrada do evento e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 13 - Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - participante com direito a voz e voto;

II - convidados(as) com direito a voz; e

III - observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º - Serão considerados Participantes Natos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

§ 2º - As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 3º - Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Lins há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 4º - Os que desejarem se candidatar a vaga de pessoa delegada deverão trazer um comprovante de residência que ateste que o candidato reside no município de Lins no dia da Conferência Municipal de Meio Ambiente, ou enviá-lo à Comissão Organizadora, num prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do evento.

Art. 14 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 15 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - abertura e apresentação da programação;

II - dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

III - grupos de Trabalhos por Eixos;

IV - plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

V - eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Regulamento ficará aberto para consulta pública a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 17 - A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 18 - Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 19 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 20 - Cada Grupo de Trabalho deve construir no máximo 4 propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 21 - As propostas construídas devem ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1701

Página 4 de 8

registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 - A Plenária Final é o momento de Priorização das Propostas e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 23 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 24 - As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 25 - Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 26 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 27 - Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 28 - Na Plenária Final, serão eleitas 10 pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos na Resolução nº 089 da SEMIL.

Art. 29 - Conforme elencado no § 2º do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos a delegados para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, os participantes moradores do município de Lins há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 30 - Estarão habilitados a votar todos aqueles que estiverem presencialmente ao evento, portando seus crachás de identificação do evento.

Art. 31 - Cada participante com direito a voto poderá votar em 1 (um) candidato representante da sociedade civil, 1 (um) candidato representante do setor privado e 1 (um) candidato representante do poder público, sendo assim escolhidos os 10 delegados(as) mais votados por ordem de votação, desde que sejam atendidos os critérios de composição do artigo 32.

Art. 32 - A escolha das 10 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas;

II - 30% de representantes do setor privado; e

III - 20% de representantes do poder público.

§ 1º - A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual dar-se-á em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º - Serão eleitas 2 pessoas suplentes de cada pessoa delegada para a 5ª Conferência Estadual, estes serão escolhidos por seus respectivos delegados titulares no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento, desde que se atenham ao critério de estar formalmente inscritos na Conferência Municipal.

§ 3º - Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§ 4º - No caso de empate das pessoas delegadas, a Comissão Organizadora Municipal deliberará quem será o efetivamente eleito.

Art. 33 - A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual, eleitas e suas respectivas suplentes, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único - Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 35 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1701

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Chamamento Público



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024,

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Após Análise do Mérito Cultural dos projetos inscritos, a Comissão de Seleção e Avaliação apresenta o resultado provisório da etapa de seleção:

PROPONENTE	PROJETO	STATUS
Cia Koi Teatro Ltda	O TEATRO E SUA CONSTRUÇÃO	Classificado
Juliano Napoleão	PÍLULAS: POESIAS PARA A SAÚDE MENTAL	Classificado
Luiz Mussio	PROJETO EU PASSARINHO: CRIAÇÃO COLETIVA DE MÚSICA E VIDEOCLÍPE COM A BANDA DOIS VOANDO E CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Classificado
Mauro Ladeia	A ARTE DO AUDIOVISUAL – OFICINA EM ESCOLAS	Classificado
Suzane da Silva Paulo	RITMOS DA VIDA: DANÇA E BEM-ESTAR PARA PESSOAS IDOSAS	Classificado
Vivace escola de dança, arte e movimento – Silvia Weiler	AULAS DE DANÇA, ARTES PLÁSTICAS E TEATRO NA “VIVACE – ESCOLA DE DANÇA, ARTE E MOVIMENTO”	Classificado
Zaíra dos Santos	ENCONTRO COM ELAS: LAÇOS - MANUTENÇÃO, CATEGORIA: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - PROGRAMAÇÕES PERIÓDICAS DE DIFUSÃO E FRUIÇÃO	Classificado
*Jéssika Camila Teixeira	MUSICANDO – CENTRO DE ARTE E CULTURA	Desclassificado
**Lívia Magnoler	DANÇANDO NA PRAÇA – MANUTENÇÃO DESSA PRÁTICA	Desclassificado

Critérios de Avaliação não atendidos:

* Musicando - Centro de Arte e Cultura : Critérios D e E

** Dançando na Praça – Critério A

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032

E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1701

Página 6 de 8



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

O proponente que quiser ter acesso ao parecer da Comissão de Seleção e Avaliação referente ao seu projeto, deverá solicitar por meio de ofício para o email: lab@lins.sp.gov.br.

Contra a da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de ofício para o email: lab@lins.sp.gov.br com o título: Recurso Etapa de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

LINS, 17 DE DEZEMBRO 2024

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Secretaria de Cultura e Turismo

Avenida José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira - CEP:16.402-000 – Lins/SP CNPJ 44.531.788/0001-38 Fone (14) 3522 3032

E-MAIL: casacultura.lins@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1701

Página 7 de 8

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 08 de janeiro de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 08 de janeiro de 2024, às 09h30min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (cento e vinte e um reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 18.042.708,63 (Dezoito Milhões Quarenta e Dois Mil Setecentos e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 16 de dezembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Inciso II, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PÁGINA INTEIRA EM JORNAL IMPRESSO E DE CIRCULAÇÃO SEMANAL EM COMEMORAÇÃO AO NATAL E ANO NOVO** firmada com **DEBATE EMPRESA JORNALISTICA LTDA - CNPJ: 01.010.003/0001-79.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1701

Página 8 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Resolução nº 11/2024 - CMAS

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Lins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 8.742/93, pelas Leis Complementares nº 303, de 17 de maio de 1996 e nº 959, de 29 novembro de 2006 e com base nas deliberações da reunião ordinária de 17 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para os meses de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º - As reuniões serão presenciais, podendo ser realizadas por plataforma digital, a partir das 08h00, em regra às terças-feiras úteis do mês.

MÊS	DATA
Janeiro	21/01
Fevereiro	18/02
Março	18/03
Abril	15/04
Maiο	20/05
Junho	16/06
Julho	15/07
Agosto	19/08
Setembro	16/09
Outubro	21/10
Novembro	18/11
Dezembro	16/12


Mariane Ratighieri Hamam
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Nicolau Zarvos, 454 – Vila Clélia – Lins/ SP
CEP.: 16.401-300 – Fone: (14) 3533-4250
cmas_lins@yahoo.com.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 52df-1606-a300-d33b-05



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1701, ano VIII, veiculado em 18 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 18/12/2024 às 11:17:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/52df-1606-a300-d33b-05>